



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1093, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

## **“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FRANGO, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário municipal de Marechal Floriano o Dia do Frango, a ser celebrado no segundo domingo do mês de junho de cada ano, com o objetivo de conscientizar a população acerca da importância do frango para a economia florianense.

**Art. 2º** - Por ocasião da comemoração do Dia Municipal do Frango, o Poder Público em parceria com produtores e associações, promoverá campanhas de esclarecimento aos produtores a respeito das técnicas de criação e alternativas para agregar valores na venda dos frangos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 14 de Outubro de 2011.

  
**ELIANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONÓ A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1093, 2011  
EM, 14, 10, 2011  


**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei Nº 082/2011 - Autor: Alcino Olegário Diniz Neto